

Lei nº 54

si-mula: - Adota os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado,

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Observado o que dispõe o artigo 94º, da Lei

Art. 1º - Observado o que dispõe o artigo 94º, da Lei nº 64, de 21-2-1948, Lei Orgânica dos Municípios, e para regular as condições de provimentos de cargos públicos civis e vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários civis da Prefeitura Municipal de Itaiti, ficam adotados todos os dispositivos da Lei nº 293, de 24-11-1949 Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 29 de -
Novembro de 1957.

Sebastião Juliant de Oliveira
Prefeito Municipal.